

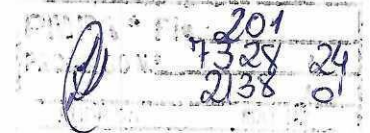
**Esclarecimento - Data 26/09/2024 - Portal COMPRASGOV - Hora 11:00:00 - Pregão 042/2024 - Uasg 5495931 - Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Item 08**

**De :** Haroldo Braga <haroldo.braga@ragtech.com.br> seg., 23 de set. de 2024 10:02

**Assunto :** Esclarecimento - Data 26/09/2024 - Portal COMPRASGOV - Hora 11:00:00 - Pregão 042/2024 - Uasg 5495931 - Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Item 08

**Para :** dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

**Cc :** Licitações, Patricia Silva <licitacoes@ragtech.com.br>



As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

**Prezado(s), bom dia !**

Estamos acompanhando a abertura deste processo em epígrafe, mais especificamente o **item 08 = Nobreaks**, que acontecerá no dia 26/09/2024, através do Portal COMPRASGOV as 11:00:00, pregão eletrônico 42/2024 e conforme Edital: "*Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qual\|u0002quer pessoa poderá impugnar este Edital..*"

Conforme instruções editalícias enviamos o questionamento abaixo:

**1º)** No descritivo não está claro o tipo de onda solicitado no nobreak e para esse tipo de equipamento (nobreak) existem senoidal por aproximação (pwm/semi senoidal) ou senoidal pura mais utilizado em microcomputadores com fonte pfc ativa, sendo assim, a fim de dimensionarmos o produto de forma correta, questionamos a forma de onda em modo inversor solicitada no termo de referência trata-se de **senoidal pura** ?

**2º)** Em relação a comprovação de ISO 9001, Logística Reversa e IBAMA, ressaltamos que conforme Art. 11º da Nova Lei de Licitações, temos que: "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto".

O entendimento é que equipe de planejamento, pregoeiros e fiscais de contrato tenham uma atenção especial ao ciclo de vida do objeto a ser licitado. Ademais, também alerta para questões de sustentabilidade ambiental, econômica e sociocultural. O artigo 34º, §1º, assevera sobre custos indiretos. Vejamos: "§ 1º. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento."

A intenção é evitar "o barato que sai caro". A prioridade é o preço, mas é preciso entender que não somente isso é relevante. A Administração Pública assume o papel do consumidor e, caso não calcule os custos com a pós-aquisição, pode não cancelar o resultado mais vantajoso.

Entendemos que o Princípio da Eficiência, aplicado por este dispositivo da Nova Lei de Licitações, disciplina esta administração para exigência de documentações que corroboram para que este material específico esteja em atendimento ao seu ciclo de vida. São eles: Certificação ISO9001, Comprovação de descarte através da Logística Reversa e Certificação Técnica do IBAMA. Está correto nosso entendimento?

**3º)** Em relação ao DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010; "Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem: I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; Art. 8º O exercício do direito de preferência disposto neste Decreto será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente: II - aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;" Questionamos se neste processo será atendido ao decreto 7174/10 em relação a preferências para produtos com TP+PPB ?

Agradeço antecipadamente.

Solicito encarecidamente confirmação de recebimento.

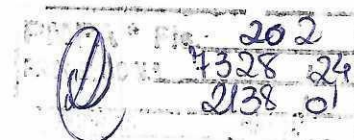
À disposição.

--

At.te

--

At.te



**HAROLDO BRAGA**

**SUPERVISOR DE LICITAÇÕES**

Fone. 11 2147.3076/12 99749.8047

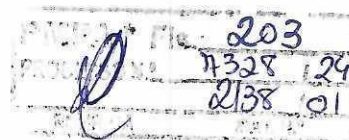
[ragtech.com.br](http://ragtech.com.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 042/2024**  
**Processo nº 7328/2024**  
**Assunto: ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**  
**Impetrante: RGT ELETRONICA LTDA**



### **DA ADMISSIBILIDADE**

Inicialmente, no que pese o requerimento ter sido nomeado somente como Pedido de Esclarecimento, no intuito de garantir o bom andamento do feito, recebo e analiso também como impugnação em relação ao tópico 2. Verifico ainda que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conforme Edital:

### **DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:**

I – Alteração dos documentos exigidos para fins de habilitação de modo que passe a constar a exigência de Certificação ISO9001, Comprovação de descarte através da Logística Reversa e Certificação Técnica do IBAMA acerca do **item 08 (Nobreaks)**.

No que pese a aplicação do princípio da eficiência nos certames licitatórios, é de se notar que no tocante à aplicação principiológica, embora não haja revogação de um princípio em detrimento do outro, deve-se haver razoabilidade para a aplicação de um princípio em detrimento de outro. Considerando o objeto do presente certame, a aplicação da ampla competitividade e do interesse público se mostram mais pertinentes do que a aplicação irrestrita do princípio da efetividade de forma ampla, devendo esse ser aplicado de forma um pouco mais limitada em detrimento daqueles. Encaminho o feito para a Secretaria de Saúde acerca do tópico 1. Após, encaminho, o feito para a Procuradoria para análise e parecer acerca dos pontos 2 e 3, de modo a tomar a melhor decisão aplicável ao caso.

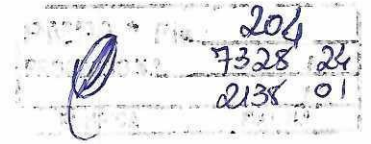
Paty do Alferes, 23 de setembro de 2024.

*Juliana Barbosa Teixeira Dias*  
Agente Administrativo  
Mat. 228

JULIANA BARBOSA TEIXEIRA DIAS  
Pregoeiro

**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ  
Secretaria Municipal de Saúde



Paty do Alferes, 23 de setembro de 2024.

### À DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando que os itens do Pregão nº 42/2024 serão adquiridos por meio da Emenda nº 24010, suas descrições devem estar em conformidade com as normas do SUS. Por esse motivo, as especificações foram retiradas do site RENEM, garantindo que os itens a serem comprados estejam padronizados de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde. Diante do exposto, o item básico, conforme as descrições retiradas do RENEM, atende plenamente às nossas necessidades.

Em anexo, segue a emenda publicada no Diário Oficial da União, bem como a descrição do item 08 (nobreak), retirada do RENEM.

Fabiana Cerqueira da Silva Abreu  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 1496/02

---

FABIANA CERQUEIRA DA S. ABREU  
Secretária de Saúde  
Mat.: 1496/02

RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000612550202400	40920003	350.000,00	350.000,00	1030151192E890011
SC	LAURO MULLER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612625202400	42510001	150.000,00	150.000,00	1030151192E890042
TOTAL			33 PROPOSTAS		14.108.959,00		

PORTARIA GM/MS Nº 3.906, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal [fns.saude.gov.br](http://fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍZIA TRINDADE LIMA

205  
4328  
2138  
01

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (RS)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (RS)	FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA
AC	BRASILEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09622055000124001	26860010	186.000,00	186.000,00	10301511985810012
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA DO NORTE	13858795000124001	41380005	199.993,00	199.993,00	10301511985810023
GO	VILA PROPICIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA PROPICIO	11304444000124004	44240004	64.409,00	64.409,00	10301511985810052
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11728239000124004	40640005	999.810,00	999.810,00	10301511985810031
MG	DOM SILVERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14863755000124001	27640007	254.998,00	254.998,00	10301511985810031
MG	RIO PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14706282000124002	41000007	11.014,00	11.014,00	10301511985810031
MG	SAO FRANCISCO DO GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GLORIA	13103736000124003	44340003	109.899,00	109.899,00	10301511985810031
MS	SONORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10381732000124003	44200004	99.956,00	99.956,00	10301511985810054
PB	PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRATA	11356674000124001	12770002	199.829,00	199.829,00	10301511985810025
PB	SOUSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUSA	05626697000124001	12710005	199.502,00	199.502,00	10301511985810025
PR	CAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09406126000124002	43200023	499.949,00	499.949,00	10301511985810041
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11297536000124010	44160016	210.815,00	210.815,00	10301511985810033
RN	CURRAIS NOVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11341031000124003	43740017	323.459,00	323.459,00	10301511985810024
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21817418000124002	37060001	397.869,00	397.869,00	10301511985810011
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	13464636000124009	41430002	2.433.266,00	2.433.266,00	10301511985810014
RR	IRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMA	11849562000124001	42690021	749.899,00	749.899,00	10301511985810014
RR	NORMANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA	12349521000124005	43890002	179.698,00	179.698,00	10301511985810014
RR	NORMANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA	12349521000124007	43890002	231.898,00	231.898,00	10301511985810014
RS	BOA VISTA DO CADEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DO CADEADO	12133440000124014	39200002 36660005	46.856,00 120.000,00	166.856,00	10301511985810043 10301511985810043
RS	CERRO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERRO LARGO	11948865000124002	41680002	170.000,00	170.000,00	10301511985810043
RS	CONDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12021052000124008	42710001	200.000,00	200.000,00	10301511985810001
RS	CORONEL BICACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12192438000124002	41840009 20230012 41680002	239.290,00 250.000,00 85.000,00	574.290,00	10301511985810043 10301511985810043 10301511985810043
RS	DOUTOR RICARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR RICARDO	12253356000124001	42710001	200.000,00	200.000,00	10301511985810001
RS	GIRUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRUA	11409458000124006	42710001	249.951,00	249.951,00	10301511985810001
RS	MINAS DO LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12069823000124001	39200002 20230012	99.943,00 250.000,00	349.943,00	10301511985810043 10301511985810043
RS	MOSTARDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS	11958524000124014	40330003	399.690,00	399.690,00	10301511985810043
RS	PEDRAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11921425000124001	19830001	199.951,00	199.951,00	10301511985810043





PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta 11297536000124010 Ano 2024

CNPJ 11297536000137 Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa

Tipo de Beneficiário FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente Responsável Legal não cadastrado

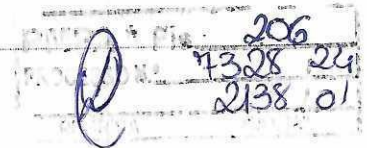
CPF do Dirigente Responsável Legal não

População 29.619 Telefone Município PATY DO ALFERES

CEP 26.950-000

Endereço CAPITAO ZENOBIO DA COSTA, CENTRO

E-mail



RECURSO DA PROPOSTA

Rec: EMENDA PARLAMENTAR

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	44160016	210.815,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ 36497352000141 Nome ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA ARCOZELO CNES 9738266

Tipo de Unidade UNIDADE BASICA DE SAUDE Endereço AVENIDA PASCHOAL CARLOS MAGNO - ARCOZELO, CEP:26950000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço Atenção Básica - UBS

Setor Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
-Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00

Ambiente Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00

Ambiente Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 2 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00

Tipo de Serviço Outras Atividades - UBS

**Setor**

Apoio Técnico / Nutrição e Dietética - Cozinha (tradicional)

**Ambiente**

Copa

207  
4328 20  
2138 01

**Nome do Equipamento**

Forno de Microondas

**Qtd.**

1

**Valor Unitário**

793,00

**Valor Total (R\$)**

793,00

**Setor**

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

**Ambiente**

Sala para equipamento de geração de energia elétrica alternativa

**Nome do Equipamento**

Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)

**Qtd.**

1

**Valor Unitário**

12.050,00

**Valor Total (R\$)**

12.050,00

**TOTAL UNIDADE ASSISTIDA****QTD.**

5

**VALOR**

18.759,00

**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)****CNPJ**

36497352000141

**Nome**

ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA AVELAR

**CNES**

9738274

**Tipo de Unidade**

UNID. E BASICA DE SAUDE

**Endereço**

RUA BARAO DE CAPIVARI - AVELAR, CEP:26980000

**RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS****Tipo de Serviço**

Atenção Básica - UBS

**Setor**

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

**Ambiente**

Sala de imunização

**Nome do Equipamento**

Câmara para Conservação de Imunobiológicos

**Qtd.**

1

**Valor Unitário**

13.945,00

**Valor Total (R\$)**

13.945,00

**Setor**

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

**Ambiente**

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

**Nome do Equipamento**

Oftalmoscópio

**Qtd.**

1

**Valor Unitário**

2.023,00

**Valor Total (R\$)**

2.023,00

Ar Condicionado

1

1.972,00

1.972,00

**Ambiente**

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

**Nome do Equipamento**

Detector Fetal

**Qtd.**

1

**Valor Unitário**

2.232,00

**Valor Total (R\$)**

2.232,00

Estante

3

540,00

1.620,00

Ar Condicionado

1

1.972,00

1.972,00

**Tipo de Serviço**

Outras Atividades - UBS

**Setor**

Apoio Técnico / Nutrição e Dietética - Cozinha (tradicional)

**Ambiente**

Copa

**Nome do Equipamento**

Forno de Microondas

**Qtd.**

1

**Valor Unitário**

793,00

**Valor Total (R\$)**

793,00

**TOTAL UNIDADE ASSISTIDA****QTD.**

9

**VALOR**

24.557,00

**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

**CNPJ** 36497352000141 **Nome** ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA CENTRO II **CNES** 0979813

**Tipo de Unidade** UNIDADE BASICA DE SAUDE **Endereço** RUA DR LEOPOLDO - ESPERANCA, CEP:26950000

**RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**

**Tipo de Serviço**

Atenção Básica - UBS

**Setor**

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

**Ambiente**

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00

**Ambiente**

Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Oftalmoscópio	1	2.023,00	2.023,00
Detector Fetal	1	2.232,00	2.232,00



**Tipo de Serviço**

Outras Atividades - UBS

**Setor**

Apoio Técnico / Nutrição e Dietética - Cozinha (tradicional)

**Ambiente**

Copa

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Forno de Microondas	1	793,00	793,00

**Setor**

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

**Ambiente**

Garagem (Transporte de Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	83.953,00	83.953,00

**TOT UNIDADE ASSISTIDA**

QTD.	VALOR
5	90.973,00

**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

**CNPJ** 36497352000141 **Nome** PAM MUNICIPAL DA MARAVILHA **CNES** 2277204

**Tipo de Unidade** UNIDADE BASICA DE SAUDE **Endereço** EST DA BOA VISTA CASA - MARAVILHA, CEP:26950000

**RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS**

**Tipo de Serviço**

Atenção Básica - UBS

**Setor**

Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

**Ambiente**

Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Câmara para Conservação de Imunobiológicos a Energia Solar	1	27.922,00	27.922,00



**Setor**

Atendimento Ambulatorial / Enfermagem

**Ambiente**

Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Curativos)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	908,00	908,00

**Ambiente**

Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Coleta)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	1	3.771,00	3.771,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	2	908,00	1.816,00

**Tipo de Serviço**

Outras Atividades - UBS

209  
4328 26  
2138 01

**Setor**

Apoio Técnico / Nutrição e Dietética - Cozinha (tradicional)

**Ambiente**

Copa

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Fogão	1	2.102,00	2.102,00
Forno de Microondas	1	793,00	793,00
Geladeira/ Refrigerador	1	2.319,00	2.319,00

**Setor**

Apoio Logístico / Conforto e Higiene

**Ambiente**

Área de recepção e espera para paciente, doador, acompanhante (Sala de Recepção e Espera)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	1	3.771,00	3.771,00
Cadeira de Rodas Adulto	1	1.378,00	1.378,00

**Setor**

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

**Ambiente**

Sala para equipamento de geração de energia elétrica alternativa

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	1	12.050,00	12.050,00

TOT UNIDADE ASSISTIDA

QTD.	VALOR
12	58.802,00

**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

CNPJ	Nome	CNES
36497352000141	PAM MUNICIPAL DA POAIA	2277239

Tipo de Unidade	Endereço
JNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA VIUVA BASTOS CASA - POAIA, CEP:26950000

**RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS****Tipo de Serviço**

Outras Atividades - UBS

**Setor**

Apoio Técnico / Nutrição e Dietética - Cozinha (tradicional)

**Ambiente**

Copa

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Forno de Microondas	1	793,00	793,00

TAL UNIDADE ASSISTIDA QTD. VALOR  
1 793,00

DOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)  
PJ Nome CNES  
97352000141 PAM MUNICIPAL DE PEDRAS RUIVAS 2277182  
o de Unidade Endereço  
IDADE BASICA DE SAUDE RUA SANTOS DUMONT CASA - PEDRAS RUIVAS, CEP:26950000

LAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

o de Serviço  
nção Básica - UBS



Setor  
Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente

Sala de Imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00

Ambiente

Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.972,00	1.972,00
Ofthalmoscópio	1	2.023,00	2.023,00

o de Serviço

tras Atividades - UBS

Setor

Apoio Técnico / Nutrição e Dietética - Cozinha (tradicional)

Ambiente

Copa

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Forno de Microondas	1	793,00	793,00

TAL UNIDADE ASSISTIDA

QTD. VALOR  
5 8.732,00

DOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)  
IPJ Nome CNES  
497352000141 POLICLINICA MUNICIPAL DA GRANJA 2295474

o de Unidade Endereço  
IDADE BASICA DE SAUDE RUA PACHECO CASA - GRANJA CALIFORNIA, CEP:26980000

LAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

o de Serviço  
nção Básica - UBS

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

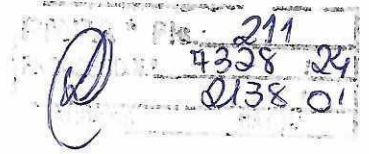
Ambiente

Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
---------------------	------	----------------	-------------------



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: No-Break (Para Computador/Impressora)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

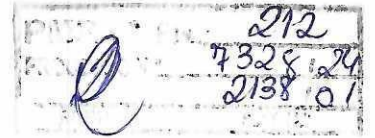
PREÇO SUGERIDO: R\$ 908,00

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

SIGEM



À Procuradoria Geral,



Segue sobre fls. 203

Paty do Alferes, 24 de setembro de 2024

*Juliana Barbosa Teixeira Dias*  
Agente Administrativo  
Mat. 228101

\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Procuradoria Geral do Município

Fls. 253  
7328/24  
11/13/02

**Processo Administrativo nº 7328/2024**

Pregão Eletrônico n. 042/2024

Assunto: Impugnação

IMPUGNANTE: RGT ELETRONICA LTDA

À DILICON,

**PARECER JURÍDICO**

**DA TEMPESTIVIDADE**

O Edital do Pregão Eletrônico n. 042/2024 assim dispõe com relação aos prazos de impugnação:

**2 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Desta forma, **resta provada a tempestividade da impugnação de fls. 201/202.**

**SÍNTESE DO PEDIDO**

Alega a empresa impugnante que o Edital, acerca do item 08 (nobreaks), deveria ter exigido, para fins de habilitação das empresas licitantes, certificação ISO9001, comprovação de descarte através da logística reversa e certificação técnica do IBAMA.

Com relação a Certificação ISO9001, entende esta Procuradoria que os autos devem ser remetidos à **Assessoria de Tecnologia da Informação** para que esta se manifeste tecnicamente a respeito da referida certificação ser ou não imprescindível para fins de aquisição do item 08.

Outrossim, com relação a comprovação de descarte através da logística reversa e certificação técnica do IBAMA, entende esta Procuradoria que tal exigência não se faz



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Procuradoria Geral do Município

PROCURADORIA  
FIS 214  
7328/24  
113/02

imprescindível nos autos, uma vez as empresas licitantes que estiverem aptas a participar do certame já devem estar adequadas à quaisquer exigências legais existentes a respeito da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Ademais, com relação ao 3º item da impugnação, tanto a Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências, bem como o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela **administração pública federal**, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da **União**.

Isto é, a margem de preferência estabelecida via Lei e Decreto Federais se aplicam no âmbito das contratações da administração pública federal ou nas demais organizações que estejam sob o controle direto ou indireto da União, o que não é o caso do Município de Paty do Alferes/RJ.

Desta forma, entende esta Procuradoria que os argumentos da empresa impugnante não merecem prosperar, devendo esta se atentar exclusivamente às exigências feitas em sede do Edital.

Destarte, o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.

**Art. 5º, da Lei 14.133/2021:** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(grifos e destaques nossos)



Fls 215  
7328/24  
JTB/02


**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Procuradoria Geral do Município**

---

**CONCLUSÃO**

Por todo exposto, opina esta Procuradoria pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação.

Paty do Alferes, 24 de setembro de 2024.

  
**Sthefani Rodrigues Vieira Andrade Mol**  
Subprocuradora Geral do Município  
OAB/RJ 222.444 | Mat. 1773/02

À Assessoria de Tecnologia da Informação,

Solicito parecer em referência ao questionamento de item 02 do pedido de impugnação interposto em fls.201, em específico da exigência de comprovação da ISO 9001 inerente ao item 08 – NOBREAK, da Proposta Detalhe do Pregão 042/2024 - **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E UNIDADES DE SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA E EMENDA PARLAMENTAR.**

Prazo de 24 horas.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 25 de setembro de 2024.

*Juliana Barbosa Teixeira Dias*  
Agente Administrativo  
Mat. 2281/01

PMPA \* Fls. 216  
PROCESSO Nº 1328 24  
2024 01





PMPA  
PROCESSO: 7328/2024  
RUBRICA: *Edgar* MATR.: *1219/01*  
Fl.: *277*

A DILICON

Prezados,

Em resposta à impugnação apresentada referente ao PREGÃO 042/2024, gostaria de esclarecer alguns pontos que podem contribuir para a análise da questão.

Conforme estabelecido no edital, o foco principal é garantir a qualidade e a eficiência dos serviços/produtos oferecidos. Embora a certificação ISO 9001 seja um diferencial positivo e amplamente reconhecido, não é um requisito obrigatório para participação no certame, conforme o que foi definido nas condições de habilitação.

Assim, a ausência dessa certificação não deve, por si só, desqualificar um participante que demonstre capacidade técnica e compromisso com a qualidade através de outros meios, como: venda de equipamentos equivalentes como experiência anterior, portfólio de projetos, etc..

Estamos abertos a discutir e esclarecer qualquer dúvida adicional que possa surgir e confiantes de que a análise cuidadosa das propostas apresentadas resultará na seleção da melhor opção para o atendimento das necessidades desta instituição.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 25 de setembro de 2024.

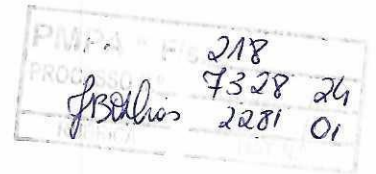
Atenciosamente

*Edgar*  
Edgar Henrique da Silva  
Assessor Executivo de TI  
Matr. 1219/01  
CPF: 082.428.967-57  
**EDGAR HENRIQUE DA SILVA**  
ASSESSOR EXECUTIVO DE TI  
MATR.: 1219/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – PROCESSO 7328/2024**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E UNIDADES DE SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA E EMENDA PARLAMENTAR.**

Assunto: Impugnação

Impetrante: **RGT ELETRONICA LTDA.**

**DECISÃO:**

1. Considerando o parecer expedido pela Procuradoria deste Município exarado em fls. 213 à 215, bem como pareceres técnicos de fls. 204 à 211 e 217, ratifico decisão de fls. 218 e julgo improcedente.

Paty do Alferes, 25 de setembro de 2024

*Juliana Barbosa Teixeira Dias*  
Agente Administrativo  
Mat. 2281/01

Juliana Barbosa Teixeira Dias

Pregoeira

Matrícula 2281/01

